

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL N.º 922/2014.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 12/02/14 até a data de ____/____/____.

Setor de Licitações e Contratos

“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS”.

MARONES VEBBER, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo n° 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

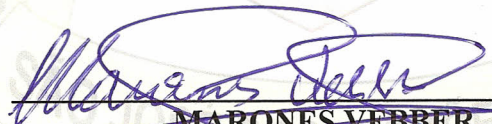
Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão revisados em 8,32% (Oito Virgula Trinta e Dois Por Cento), a partir de 1º de Fevereiro de 2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Meios Vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2014.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2014.


MARONES VEBBER
Prefeito Municipal – Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SÉRGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração